**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Processo Administrativo Nº 039/2026**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular do automóvel oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, marca/modelo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, com cobertura compreensiva, incluindo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Despesas Médicas e Hospitalares – DMH, assistência 24 horas e cobertura de vidros, faróis e retrovisores, conforme coberturas, limites máximos de indenização e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá 01 (um) serviço de seguro veicular, com vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o veículo oficial indicado, com cobertura em todo o território nacional.

A contratação possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de proteção do patrimônio público, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e atendidos os demais requisitos legais.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, especialmente o veículo oficial marca/modelo VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, utilizado nas atividades administrativas, legislativas e de representação institucional do Poder Legislativo Municipal.

O veículo é utilizado para deslocamentos de vereadores e servidores, participação em reuniões, cursos, capacitações, eventos institucionais, visitas e demais atividades relacionadas ao exercício das funções do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal possui contratação anterior de seguro veicular, formalizada por meio da Apólice nº **01.31.0159583**, emitida pela **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com vigência das 24 horas do dia 09 de dezembro de 2025 às 24 horas do dia 09 de dezembro de 202

A apólice anterior contemplou as seguintes coberturas e serviços:

- Casco compreensivo;
- Pane seca;
- Faróis;
- Retrovisores;
- Chaveiro;
- Para-brisa dianteiro;
- Para-brisa traseiro;
- APP – invalidez permanente, total ou parcial;
- APP – morte acidental;
- APP – despesas médicas e hospitalares;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, para danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, para danos corporais;
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, para danos morais;
- Guincho;
- Troca de pneu;
- Carga de bateria;
- Vidros laterais.

O prêmio total da apólice anterior foi de R$ 698,95, constituindo referência histórica de preço efetivamente praticado pela Administração.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência da apólice atual, torna-se necessária a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da proteção securitária, evitando qualquer período de descontinuidade da cobertura.

A nova contratação deverá manter a proteção compreensiva do veículo, contemplando cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, despesas médicas e hospitalares, assistência 24 horas e cobertura de vidros, faróis e retrovisores.

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes limites máximos de indenização:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

| Cobertura | Limite máximo de indenização |
|---|---|
| Casco compreensivo | 100% do valor de referência da Tabela FIPE |
| Danos materiais causados a terceiros | R$ 200.000,00 |
| Danos corporais causados a terceiros | R$ 500.000,00 |
| APP – morte acidental e invalidez permanente | R$ 100.000,00 por passageiro |
| DMH – despesas médicas e hospitalares | R$ 10.000,00 por passageiro |
| Danos morais causados a terceiros | R$ 100.000,00 |
| Assistência 24 horas | Conforme serviços e condições estabelecidos neste Termo de Referência |
| Vidros, faróis e retrovisores | Conforme limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência |

A cobertura compreensiva deverá abranger colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência do veículo na Tabela FIPE vigente na data do sinistro, observadas as condições da apólice.
A cobertura de danos materiais deverá garantir indenização por prejuízos materiais causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, respeitado o limite de R$ 200.000,00.
A cobertura de danos corporais deverá garantir indenização por prejuízos pessoais causados a terceiros, respeitado o limite de R$ 500.000,00.
A cobertura de APP deverá contemplar morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, dos passageiros do veículo segurado, com capital segurado de R$ 100.000,00 por passageiro.
A cobertura de DMH deverá contemplar despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente envolvendo os passageiros do veículo segurado, com limite de R$ 10.000,00 por passageiro.
A cobertura de danos morais deverá ser apresentada de forma independente das coberturas de APP e DMH, com limite máximo de indenização de R$ 100.000,00, destinada à cobertura de danos morais causados a terceiros.
A contratação deverá contemplar assistência 24 horas, incluindo guincho, socorro mecânico, pane seca, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Também deverá ser contemplada cobertura para vidros automotivos, incluindo para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, faróis e retrovisores, observadas as condições e franquias aplicáveis.
A cobertura securitária deverá possuir abrangência em todo o território nacional, garantindo atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos ocupantes do veículo.
os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados na nova contratação, não sendo presumidos como valores constantes da apólice anterior.
Dessa forma, a contratação tem como objetivos:

- Proteger o veículo oficial da Câmara Municipal;
- Manter a cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Garantir proteção financeira contra danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- Assegurar cobertura para acidentes pessoais dos passageiros e despesas médicas e hospitalares;
- Disponibilizar serviços de assistência 24 horas;
- Garantir cobertura para vidros, faróis e retrovisores;
- Reduzir os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros;
- Garantir maior previsibilidade das despesas públicas;
- Assegurar a continuidade da cobertura securitária, sem interrupção entre uma apólice e outra;
- Possibilitar a prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
-

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada deverá fornecer seguro veicular abrangendo o automóvel oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, conforme identificação abaixo:

**DADOS DO VEÍCULO SEGURADO**

- Marca/modelo: Volkswagen/Virtus;
- Ano de fabricação/modelo: 2018/2019;
- Placa: QJN-9707;
- Segurado: Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC;
- CNPJ: 01.752.406/0001-93;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

- Município de circulação: Pinhalzinho/SC;
- Abrangência territorial: Todo o território nacional.

A apólice deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes coberturas e respectivos limites máximos de indenização:

### 3.1. COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

| Nº | Cobertura | Limite máximo de indenização | Observações |
|---|---|---|---|
| 01 | Casco compreensivo | 100% da Tabela FIPE | Colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos abrangidos pela modalidade |
| 02 | Danos materiais – RCF | R$ 200.000,00 | Danos materiais causados a terceiros |
| 03 | Danos corporais – RCF | R$ 500.000,00 | Danos corporais causados a terceiros |
| 04 | APP – morte acidental e invalidez permanente | R$ 100.000,00 por passageiro | Cobertura individual por ocupante, observadas as condições da apólice |
| 05 | DMH – despesas médicas e hospitalares | R$ 10.000,00 por passageiro | Despesas decorrentes de acidente envolvendo os ocupantes |
| 06 | Danos morais – RCF | R$ 100.000,00 | Danos morais causados a terceiros |
| 07 | Assistência 24 horas | Conforme condições exigidas | Guincho, socorro mecânico e serviços emergenciais |
| 08 | Para-brisa dianteiro e traseiro | Conforme condições exigidas | Reparo ou substituição |
| 09 | Vidros laterais | Conforme condições exigidas | Reparo ou substituição |
| 10 | Faróis e retrovisores | Conforme condições exigidas | Reparo ou substituição |

Os limites acima deverão ser observados, não sendo admitida a apresentação de proposta com valores inferiores aos estabelecidos.

A seguradora deverá apresentar os limites de indenização de forma individualizada, indicando expressamente os valores aplicáveis por cobertura, por passageiro e por evento, quando cabível.

A cobertura de danos morais deverá possuir limite próprio, independente dos limites de danos materiais e corporais e das coberturas de APP e DMH.

### 3.2. COBERTURA COMPREENSIVA – CASCO

A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo:

I – Colisão, abalroamento, capotamento e demais acidentes de trânsito;

II – Incêndio e explosão decorrentes de eventos cobertos;

III – Roubo e furto total do veículo;

IV – Danos decorrentes de eventos naturais, quando abrangidos pelas condições gerais da cobertura compreensiva;

V – Demais eventos previstos nas condições contratuais da modalidade compreensiva.

A indenização integral deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de referência do veículo na Tabela FIPE vigente na data do sinistro, considerando a identificação correta do automóvel segurado.

A proposta deverá informar expressamente:

- O percentual de indenização em relação à Tabela FIPE;
- A franquia aplicável aos danos parciais;
- As hipóteses de indenização integral;
- As condições de cobertura para roubo e furto;
- As eventuais exclusões e restrições aplicáveis.

**Franquia do casco:** a seguradora deverá apresentar o valor nominal da franquia obrigatória aplicável a danos parciais, não sendo admitida sua omissão na proposta. A Administração deverá avaliar o valor da franquia juntamente com o prêmio total, considerando a relação entre o custo do seguro e a participação financeira exigida do segurado em caso de sinistro.

Não será admitida franquia para indenização integral decorrente de roubo, furto total ou perda total, ressalvadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

### 3.3. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS – RCF

A contratação deverá contemplar cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.
Os limites mínimos exigidos serão:

- Danos materiais: R$ 200.000,00;
- Danos corporais: R$ 500.000,00;
- Danos morais: R$ 100.000,00.

As coberturas deverão ser discriminadas individualmente na proposta e na apólice, não sendo admitida a utilização de um único limite global para substituir os limites específicos exigidos.
A seguradora deverá informar as condições de acionamento, os riscos cobertos, as exclusões e eventuais franquias aplicáveis.
Não será admitida franquia para as coberturas de responsabilidade civil facultativa, salvo se expressamente prevista na proposta e aceita pela Administração.

### 3.4. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP E DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES – DMH

A contratação deverá contemplar cobertura para os ocupantes do veículo segurado, incluindo:
I – Morte acidental;
II – Invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente;
III – Despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente.
Os limites mínimos serão:

| Cobertura | Limite mínimo |
|---|---|
| APP – morte acidental e invalidez permanente | R$ 100.000,00 por passageiro |
| DMH – despesas médicas e hospitalares | R$ 10.000,00 por passageiro |

Os valores deverão ser considerados individualmente por passageiro, observada a lotação oficial do veículo e as condições da apólice.
A seguradora deverá informar expressamente as condições de indenização, os limites individuais, as hipóteses de cobertura, os procedimentos para comunicação de sinistros e os documentos necessários à regulação.
As coberturas de APP e DMH deverão ser apresentadas separadamente da cobertura de danos morais causados a terceiros.

### 3.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A contratação deverá contemplar serviços de assistência 24 horas, tomando como referência os serviços disponibilizados na apólice anterior, compreendendo, no mínimo:

- Guincho;
- Socorro mecânico;
- Atendimento em caso de pane seca;
- Chaveiro;
- Troca de pneu;
- Carga de bateria;
- Demais serviços emergenciais previstos na cobertura de assistência veicular.

A seguradora deverá disponibilizar assistência em todo o território nacional, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.
O serviço de guincho deverá contemplar distância mínima de 600 (seiscentos) quilômetros por ocorrência, sem cobrança adicional de deslocamento dentro do limite contratado.
A seguradora deverá informar expressamente:

- A quilometragem máxima de guincho por ocorrência;
- A quantidade de acionamentos permitidos durante a vigência;
- As condições para utilização do socorro mecânico;
- As condições de atendimento em caso de pane seca;
- As condições de atendimento de chaveiro;
- As condições de troca de pneu e carga de bateria;
- Os canais de atendimento disponíveis;
- Eventuais limites, franquias ou restrições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

Não serão aceitas propostas que indiquem genericamente a existência de assistência 24 horas sem discriminar os serviços efetivamente disponibilizados e suas condições de utilização.

### 3.6. COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES

A contratação deverá contemplar cobertura para reparo ou substituição dos seguintes componentes:

- Para-brisa dianteiro;
- Para-brisa traseiro;
- Vidros laterais;
- Faróis;
- Retrovisores.

A seguradora deverá discriminar os limites de indenização, as franquias e as condições específicas para utilização de cada cobertura.

A proposta deverá informar se os reparos e substituições serão realizados por rede credenciada, bem como as condições de atendimento e eventual participação obrigatória do segurado.

Não será admitida a omissão dos limites e das franquias aplicáveis a essas coberturas.

### 3.7. FRANQUIAS E PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A seguradora deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a discriminação individualizada das franquias e participações obrigatórias do segurado para cada modalidade de cobertura.

Deverão ser informados, no mínimo:

| Cobertura | Informação obrigatória |
|---|---|
| Casco compreensivo | Valor nominal da franquia para danos parciais |
| Danos materiais a terceiros | Indicar expressamente se há franquia |
| Danos corporais a terceiros | Indicar expressamente se há franquia |
| Danos morais a terceiros | Indicar expressamente se há franquia |
| APP | Indicar expressamente se há franquia |
| DMH | Indicar expressamente se há franquia |
| Para-brisa dianteiro e traseiro | Valor da franquia ou participação |
| Vidros laterais | Valor da franquia ou participação |
| Faróis | Valor da franquia ou participação |
| Retrovisores | Valor da franquia ou participação |
| Assistência 24 horas | Informar eventuais limites e participações |

A omissão de informações sobre franquias ou participações obrigatórias não será admitida.

A Administração avaliará as franquias juntamente com o valor do prêmio, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o preço do seguro, mas também a exposição financeira do órgão em eventual sinistro.

A proposta deverá apresentar quadro comparativo ou demonstrativo individualizado das franquias, permitindo a análise objetiva das condições ofertadas.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço comum, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade, desempenho e cobertura necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente de proteção do patrimônio público, cuja interrupção poderá comprometer a segurança patrimonial e ocasionar prejuízos financeiros à Administração.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares realizadas por outras Câmaras Municipais e a última contratação efetuada pela própria Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

Foram consideradas as seguintes referências:

| Fonte pesquisada | Valor |
|---|---|



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

| | |
|---|---|
| Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC – Dispensa Eletrônica nº 08/2026 | R$ 863,93 |
| Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC – última contratação | R$ 698,95 |
| Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC | R$ 1.600,00 |
| Câmara de Vereadores de Tubarão/SC | R$ 1.757,73 |

Aplicando-se a média aritmética dos valores pesquisados, obtiveram-se os seguintes resultados:

- Menor preço: R$ 698,95;
- Maior preço: R$ 1.757,73;
- Média aritmética: R$ 1.230,15;
- Mediana: R$ 1.231,97.

Considerando o conjunto das referências obtidas, adotou-se a média aritmética como critério para definição do valor estimado da contratação.

### 5.1. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços contínuos de seguro veicular, abrangendo o automóvel oficial VW/VIRTUS 2018/2019, placa QJN-9707, com cobertura compreensiva, danos materiais, corporais e morais a terceiros, APP, DMH, assistência 24 horas e cobertura de vidros, faróis e retrovisores. | 01 serviço | R$ 1.230,15 | R$ 1.230,15 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.230,15 (um mil duzentos e trinta reais e quinze centavos).**

O valor estimado considera a pesquisa de preços formalizada pela Administração, tendo como referência a contratação anterior realizada pela Câmara Municipal, bem como os preços praticados em contratações públicas similares.

Ressalta-se que a contratação pretendida deverá contemplar integralmente as coberturas, limites de indenização e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao percentual de indenização do casco, responsabilidade civil, APP, DMH, danos morais, assistência 24 horas e cobertura de vidros.

Os valores pesquisados correspondem a contratações de veículos e órgãos distintos, podendo apresentar diferenças quanto ao modelo, ano, valor de mercado, perfil de utilização, limites de indenização, franquias e serviços de assistência.

A estimativa deverá ser compatível com a solução efetivamente ofertada, considerando os riscos cobertos, as franquias, os limites de indenização e as condições da apólice.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC para o exercício de 2026, observada a correspondente previsão orçamentária para os exercícios seguintes, em caso de prorrogação.

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

**Elemento de Despesa:** 3339039690000000000 – Seguros em geral.

**Fonte de Recursos:** Recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

## 7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

A escolha da contratação por lote único justifica-se pelo fato de que todas as coberturas securitárias integram uma única solução destinada à proteção do mesmo veículo, devendo constar de uma única apólice.

O julgamento pelo menor preço global permitirá a comparação das propostas considerando a totalidade das coberturas exigidas, evitando a contratação fragmentada de diferentes modalidades de seguro.

Para fins de contratação, a empresa deverá:

- Ser seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Apresentar proposta contemplando integralmente as coberturas e os limites máximos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência;
- Informar individualmente as franquias e participações obrigatórias;
- Apresentar as condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- Informar o percentual de indenização do casco em relação à Tabela FIPE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

- Informar os limites e condições da assistência 24 horas;
- Garantir a emissão da apólice no prazo estabelecido pela Administração;
- Comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste documento.

Não serão aceitas propostas que apresentem limites de indenização inferiores aos estabelecidos, omitam coberturas obrigatórias ou condicionem a inclusão de alguma das modalidades exigidas a pagamento adicional não contemplado no preço global ofertado.

A proposta deverá discriminar o prêmio total do seguro, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias aplicáveis e as condições de assistência.

A classificação das propostas deverá considerar o valor global ofertado, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e securitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O valor estimado da contratação está compreendido no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a Administração observar a regra de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo se configurada e devidamente justificada alguma das hipóteses de exceção previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

A definição da participação deverá considerar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, a vantajosidade da contratação e as condições legais aplicáveis ao objeto.

Quando não houver fundamento legal para afastamento da exclusividade, deverá ser assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Permanecerão assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, quando aplicáveis.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando sua constituição e finalidade empresarial;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Documentação dos representantes legais, quando necessária.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

a) Autorização para funcionamento como sociedade seguradora, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou comprovação de sua regularidade e autorização para operar no segmento de seguros de automóveis;

b) Regularidade cadastral perante a SUSEP, compatível com a atividade objeto da contratação.

### 9.5. DECLARAÇÕES

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no instrumento convocatório, incluindo Declaração Unificada e demais documentos eventualmente previstos na legislação aplicável.

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto compreenderá a contratação e disponibilização da cobertura securitária do veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A seguradora deverá providenciar a emissão da apólice, contendo todas as coberturas, limites de indenização e condições estabelecidas na proposta vencedora.

A vigência inicial da cobertura será de 12 (doze) meses, com início previsto para as 24 horas do dia 09/12/2026 e término às 24 horas do dia 09/12/2027, assegurando a continuidade da proteção após o encerramento da apólice



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

anterior.
A nova apólice deverá ser obrigatoriamente emitida e disponibilizada à Câmara Municipal até o dia 08/12/2026, impreterivelmente, antes do dia 09/12/2026.
A contratada deverá encaminhar a apólice em formato digital, acompanhada das condições gerais, especiais e particulares, bem como dos documentos necessários à identificação das coberturas contratadas.
A Administração realizará a conferência da apólice, verificando:
I – A identificação correta do veículo segurado;
II – A identificação do segurado;
III – A vigência da cobertura;
IV – O percentual de indenização do casco em relação à Tabela FIPE;
V – Os limites máximos de indenização de cada modalidade;
VI – A inclusão de todas as coberturas exigidas;
VII – As franquias e participações obrigatórias;
VIII – A disponibilização dos serviços de assistência 24 horas;
IX – A abrangência territorial;
X – A inexistência de condições divergentes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.
Caso sejam identificadas divergências, a contratada deverá providenciar a correção ou emissão de endosso, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, de forma a não comprometer a continuidade da cobertura.
Durante toda a vigência, a contratada deverá:

- Manter a cobertura securitária nas condições contratadas;
- Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros;
- Prestar orientações quanto aos procedimentos necessários para abertura e acompanhamento de sinistros;
- Informar os documentos necessários à regulação dos sinistros;
- Cumprir as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável;
- Disponibilizar os serviços de assistência previstos na contratação;
- Garantir a abrangência territorial estabelecida;
- Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a validade, eficácia ou continuidade da cobertura securitária.
-

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
**I – Recebimento Provisório:**
Mediante apresentação e conferência da apólice de seguro, verificando-se a conformidade das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, vigência, identificação do veículo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
**II – Recebimento Definitivo:**
Após a confirmação da emissão da apólice e da efetiva disponibilização da cobertura securitária, mediante atesto do Fiscal do Contrato.
Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:
I – Fornecer as informações necessárias à emissão da apólice;
II – Disponibilizar os dados referentes ao veículo segurado;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – Designar gestor e fiscal do contrato;
V – Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
VI – Comunicar tempestivamente a ocorrência de sinistros, observadas as condições da apólice;
VII – Fornecer os documentos e informações necessários à análise dos sinistros;
VIII – Efetuar o pagamento do prêmio contratado, observadas as condições estabelecidas;
IX – Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

X – Avaliar a vantajosidade da contratação para fins de eventual prorrogação.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:
I – Emitir a apólice de seguro contemplando integralmente as coberturas e limites de indenização estabelecidos neste Termo de Referência;
II – Garantir a cobertura securitária do veículo oficial durante toda a vigência contratual;
III – Emitir e disponibilizar a apólice até o dia 08/12/2026, impreterivelmente;
IV – Garantir que a nova cobertura tenha início imediatamente após o encerramento da apólice anterior, sem qualquer intervalo de desproteção;
V – Manter os limites de indenização estabelecidos para as coberturas contratadas;
VI – Informar individualmente as franquias, participações obrigatórias, riscos cobertos e eventuais exclusões;
VII – Disponibilizar as condições gerais, especiais e particulares da apólice;
VIII – Manter canais de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros;
IX – Prestar orientações e informações necessárias aos procedimentos de regulação de sinistros;
X – Disponibilizar os serviços de assistência 24 horas previstos na contratação;
XI – Garantir a abrangência territorial em todo o território nacional;
XII – Cumprir integralmente as condições estabelecidas na apólice;
XIII – Comunicar à Administração qualquer alteração que possa comprometer a cobertura securitária;
XIV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas;
XV – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o segurado;
XVI – Providenciar, quando necessário, a emissão de endossos e documentos complementares para correção de informações ou atualização das condições contratadas, sem ônus adicional quando decorrentes de erro ou omissão de sua responsabilidade;
XVII – Providenciar a renovação da apólice antes do encerramento de sua vigência, nas hipóteses de prorrogação contratual;
XVIII – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços;
XIX – Cumprir a legislação aplicável à atividade securitária, especialmente as normas expedidas pela SUSEP.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A responsabilidade pela prestação da cobertura securitária e pelo cumprimento das obrigações assumidas deverá permanecer integralmente com a seguradora contratada, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.
Eventual intermediação regular por corretora de seguros não afastará nem reduzirá a responsabilidade da seguradora perante a Administração, devendo a apólice ser emitida por empresa devidamente autorizada pela SUSEP.
A seguradora deverá responder integralmente pela cobertura contratada, pelo atendimento dos sinistros e pelo cumprimento das condições estabelecidas na apólice.

## 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.
**Fiscal do Contrato:** Simone Muller.
Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar a execução contratual;
II – Conferir a apólice emitida e verificar sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
III – Verificar a manutenção das coberturas e dos limites de indenização contratados;
IV – Acompanhar a disponibilização dos serviços de assistência;
V – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
VI – Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
VII – Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação;
VIII – Acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à comunicação de sinistros, quando houver;
IX – Atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

## 16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração.

**Gestor do Contrato:** Amauri Mella.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução global da contratação;

II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – Adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;

IV – Instruir os processos de pagamento;

V – Propor, quando cabível, aplicação de sanções administrativas;

VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais até o encerramento da contratação;

VII – Acompanhar os prazos de vigência e providenciar, quando necessário, a instrução dos procedimentos de prorrogação;

VIII – Avaliar, previamente a eventual prorrogação, a manutenção da necessidade da contratação e sua vantajosidade econômica;

IX – Assegurar que a renovação da apólice ocorra antes do encerramento da cobertura vigente.

## 17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao prêmio total do seguro contratado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, desde que:

I – A apólice tenha sido devidamente emitida e disponibilizada à Administração;

II – O objeto tenha sido recebido definitivamente;

III – Haja atesto do Fiscal do Contrato;

IV – A contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

O pagamento será realizado mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.

## 18. DO REAJUSTE E DAS PRORROGAÇÕES

Considerando a natureza contínua do serviço, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima legal de até 10 (dez) anos.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela necessidade permanente de proteção do patrimônio público, considerando que a interrupção da cobertura securitária poderá expor o veículo oficial a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, desde que:

I – Haja previsão no instrumento contratual;

II – Seja demonstrada a permanência da necessidade administrativa;

III – Seja comprovada a vantajosidade econômica da manutenção da contratação;

IV – A contratada manifeste interesse na prorrogação;

V – Sejam mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas;

VI – Haja disponibilidade orçamentária;

VII – Seja observada a legislação aplicável.

Por ocasião de cada prorrogação, a seguradora deverá apresentar proposta atualizada, contemplando as coberturas e os limites de indenização exigidos pela Administração.

Os valores e as condições da renovação deverão ser analisados pela Administração, mediante comparação com os preços praticados no mercado e avaliação da vantajosidade da continuidade contratual.

Não haverá renovação automática da contratação, sendo indispensável a manifestação expressa da Administração e a formalização do respectivo termo aditivo.

A nova apólice ou documento equivalente deverá ser emitido antes do encerramento da vigência em curso, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da proteção securitária.

Por se tratar de contratação com vigência inicial de 12 (doze) meses e pagamento do prêmio em parcela única, não haverá reajuste durante o período inicial de vigência. Eventuais alterações de valores decorrentes de prorrogação deverão ser justificadas e formalizadas, observada a legislação aplicável e a vantajosidade para a Administração.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras:

- Não emissão da apólice no prazo estabelecido;
- Emissão de apólice em desacordo com as coberturas exigidas;
- Apresentação de limites de indenização inferiores aos contratados;
- Emissão de apólice com identificação incorreta do veículo;
- Não disponibilização dos serviços de assistência previstos;
- Descumprimento das condições de abrangência territorial;
- Descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração;
- Não observância dos procedimentos de renovação contratual, quando formalmente prorrogada a contratação.

## 20. SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, a contratação possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que consiste essencialmente na prestação de serviços securitários.
A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, especialmente:
I – Priorizar a utilização de documentos e comunicações em formato digital;
II – Evitar a impressão desnecessária de documentos;
III – Adotar procedimentos eletrônicos para emissão e disponibilização da apólice;
IV – Observar as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas;
V – Incentivar práticas que reduzam o consumo de papel e demais recursos naturais.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais disposições legais aplicáveis.
Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Apólice de seguro anterior, utilizada como referência para manutenção das coberturas;
- Edital/Aviso da Dispensa Eletrônica;
- Proposta da empresa vencedora;
- Apólice emitida pela seguradora contratada;
- Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Contrato Administrativo.

A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, coberturas, limites de indenização, prazos e demais exigências estabelecidas neste documento.

---

Pinhalzinho/SC, 12 de novembro de 2026.

**ADRIANA DIAS**
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve adequadamente o planejamento da contratação, demonstrando a necessidade de proteção do patrimônio público e a adequação da solução pretendida.
O Termo de Referência contempla as especificações das coberturas securitárias, os limites máximos de indenização, os requisitos de habilitação, os deveres da contratada e da Administração, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento, os prazos, as condições de pagamento e as sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.
Diante do exposto, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do procedimento de contratação, observada a legislação aplicável.

Pinhalzinho/SC, 12 de novembro de 2026.

**ZENAIDE BORRE KUNRATH**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ordenadora de Despesas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb31e6a0676cfd

Assinado digitalmente por:
**ADRIANA DIAS**
13/11/2026 08:00:05
CONTADOR LEGISLATIVO - CRC SC 029984/O-5
Assinatura digital avançada.